

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, POR PRAZO DETERMINADO**

**EDITAL Nº 001/2022 – DE ABERTURA**

O Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.080/2018 (Autoriza realização de PSS) e Lei Municipal nº 3.114/2018 (Que dispõe sobre o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal); no artigo 112 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Iguaçu; no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988; e demais legislações pertinentes, visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, para atuar junto a Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 04 (quatro) servidores, designados através da Portaria nº 326/2022.

**1.2.** Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, para candidatos com nível de formação de Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, autorizado pelo Conselho Federal de Odontologia com Registro no CRO

**1.3.** Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições, e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

**1.4.** Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.5.** Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT.

**1.6.** O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes ETAPAS:

- I. Inscrição do candidato;
- II. Prova de Títulos (documentação, escolaridade, tempo de serviço);
- III. Resultado Preliminar;
- IV. Período para interposição de Recursos;

VII. Resultado Final;

VIII. Contratação.

**1.7.** A inclusão no **Cadastro de Reserva** gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de São Miguel do Iguçu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Departamentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 3.080/2018 e Lei Municipal nº3.114/2018.

**1.8.** O contrato poderá ser pelo **prazo máximo de até 01 (um) ano**, contados da data de homologação, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

**1.9.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as **publicações de todos os atos** referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, no endereço <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

**1.10.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

**1.11.** Será admitida a **impugnação** deste Edital no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal Abel Bez Batti até as 17h do último dia do prazo.

## 2. DO CRONOGRAMA

**2.1.** As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de abertura	25/08/2022
Período de Inscrição (apresentação de documentação + títulos + escolaridade + tempo de serviço)	26/08/2022 a 06/09/2022
Edital – lista de inscritos	09/09/2022
Prazo para Recurso quanto a homologação das inscrições	12 a 13/09/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	15/09/2022
Prazo para Recurso quanto ao Resultado Preliminar	16 a 19/09/2022
Divulgação do Resultado Final	21/09/2022

### 3. DO CARGO

**3.1.** O cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** atuará junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo UBSs, departamentos e setores que envolvam questões de saúde bucal, bem como deverá desenvolver entre outras funções descritas no item 4.1 deste Edital.

**3.2.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado irão participar das vagas de ampla concorrência e compor **cadastro de reserva**, estabelecido no quadro a seguir.

**3.3.** O Vencimento Mensal para os cargos pretendidos no presente edital será:

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	REGIME	NÍVEL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS
Auxiliar de Saúde Bucal	02 e CR	*	R\$ 1.436,77	40 Hs Semanais	CLT	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, autorizado pelo Conselho Federal de Odontologia, registrado no CRO.

**3.4.** Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho –CLT.

**3.5.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

**3.6.** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de São Miguel do Iguçu, conforme disposto na Lei Municipal nº2.666/2015, e Lei Municipal nº 3.114/2018.

**3.7.** Os candidatos deverão respeitar a carga horária pré-estabelecida pelo Município dentro da escala que rege o estabelecimento.

**3.8.** O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

**3.9.** O contrato que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### 4.1 CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CARGO	N. DE VAGAS	CARGA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	REGIME
Auxiliar de Saúde Bucal	2 + CR	40 horas	R\$ 1.436,77	CLT

#### REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INVESTIDURA DO CARGO:

Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, autorizado pelo Conselho Federal de Odontologia, registrado no CRO.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- I. recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados;
- II. organizar a sala para atendimento;
- III. observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental;
- IV. realizar procedimentos de biosegurança;
- V. preparar o paciente para o atendimento;
- VI. auxiliar o Cirurgião Dentista (CD) e o Técnico em Higiene Dental (THD) junto a cadeira operatória;
- VII. promover isolamento de campo operatório e manipular materiais de uso odontológico;
- VIII. orientar o paciente no pré e no pós operatório e na higiene bucal;
- IX. realizar trabalhos de prevenção e promoção de saúde individualmente e em grupos;
- X. elaborar materiais didáticos para educação em saúde bucal;
- XI. marcar consultas;
- XII. preencher e anotar fichas clínicas;
- XIII. selecionar moldeiras;
- XIV. revelar e montar radiografias intra-orais;
- XV. zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos;
- XVI. manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques;
- XVII. participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares;
- XVIII. executar outras atividades correlatas ao cargo.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** O local das inscrições será no Paço Municipal Abel Bez Batti, junto ao **Setor de Protocolo**, no horário de expediente normal da Prefeitura, sendo das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no período de 26/08/2022 a 06/09/2022, onde o candidato deverá vir pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), para efetivar a inscrição e entrega de documentação.

**Endereço: Paço Municipal**

**Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – 85877-000**

**Fone: (45) 3565-8100**

**Município de São Miguel do Iguaçu- PR**

**5.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

**5.4.** No ato da inscrição haverá entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos, escolaridade e tempo de serviço (experiência).

**5.5.** As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

**5.6.** O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

**I.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazo indicados no item 5.1 ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade;
- b. CPF, Cadastro Pessoa Física;
- c. Formulário de inscrição (anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- d. Preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição, Anexo I;
- e. Preencher os itens relacionados à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, (Anexo II) anexando a referida documentação;
- f. Anexar fotocópias autenticadas em cartório dos documentos pessoais (RG e CPF);

**II.** O candidato deverá protocolar no Setor de Protocolo do Município de São Miguel do Iguaçu, em envelope devidamente lacrado: ANEXO I e documentações + ANEXO II e documentações + ANEXO III (se couber).

**5.7.** São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- I. ter a escolaridade mínima exigida, para o cargo pretendido (item 4.1);
- II. ter nacionalidade brasileira;
- III. ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- IV. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- V. apresentar todos os documentos e requisitos exigidos neste edital.

## **6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**6.1.** Em caso de empate, o critério utilizado para o desempate será a idade. Dando-se preferência ao de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, de 01/10/2003, artigo 27).

## **7. DAS PUBLICAÇÕES**

**7.1.** A publicação do **Resultado Final** do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no dia **21 DE SETEMBRO DE 2022**, disponível no site <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município.

**7.2.** As demais publicações seguem o cronograma disposto no item 2.1 deste edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.**A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo da Prefeitura, no dia mencionado no item 2.1 deste Edital no horário normal de expediente da Prefeitura.

**8.2.**Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo.

**8.2.1.**Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no **Anexo IV** deste Edital.

**8.2.2.** O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

**8.2.3.**Não serão protocolados pelo Setor de Protocolo, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

**8.2.4.**Será desconsiderado questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

**8.3.** Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

**8.4.** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

**8.5.** Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem, a Classificação Final, onde será homologado e publicado no diário oficial do município, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

## **9. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

**9.1.** O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- I. Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição;

- II. Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outrocargo;
- III. Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação;
- IV. Não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
- V. Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- VI. Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 121/2007, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- VII. Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- VIII. Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- IX. Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- X. Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

**9.2.** Na ocorrência das hipóteses do item 9.1, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

**9.3.** O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado inicia-se novamente a convocação na mesma seqüência da Classificação Final.

**9.4.** A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos.

**9.5.** O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

- I. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- II. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição;
- III. Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor (Fórum Eleitoral);
- d) CTPS original;
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação;
- g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- h) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- i) Não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- j) Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável, quando couber;
- k) Cartão Pis;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
- n) Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme item 4.1 deste Edital;
- o) Exame médico admissional.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

**11.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgadas na página eletrônica do Município, no endereço <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

**11.3.** Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

**11.4.** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e obedecendo a gestão e tabela de temporalidade de documentos da Administração Pública, conforme a Lei Municipal nº2.070/2009.

**11.5.** O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano e prorrogável por no máximo um ano, da data de homologação, por conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

**11.6.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.

**11.7.** A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no site oficial do Município de São Miguel do Iguçu-PR, <http://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/concursos/> e ou Diário Oficial do município.

**11.8.** A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecidos na Lei Municipal nº2.666/2015 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) e Lei Municipal nº3.104/2018 (Regime Disciplinar);
- II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº101/2000;
- IV. cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;
- V. em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público.

**11.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº326/2022.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

**BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA**  
Prefeito Municipal

**ELONI TERESINHA CONZATTI DE QUEIROZ**  
Presidente da Comissão Especial do  
Processo Seletivo Simplificado

**PORCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022  
EDITAL Nº 01**

**ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail (opcional): \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO**

RG: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):

.....  
Assinatura

**PORCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**  
**EDITAL Nº 01**

**ANEXO II- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>Nº</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>	<b>SOMA DA PONTUAÇÃO</b>
<b>01</b>	Cursos realizados na área de atuação. (Saúde Bucal) (Exceto curso de auxiliar de saúde bucal, autorizado pelo Conselho Federal de Odontologia e registro no CRO) *pré-requisito	Certificado de conclusão de curso; declaração da instituição <u>Carga horária:</u> mínimo 4 horas	5 (cinco) pontos por curso realizado	20 pontos	.....
<b>02</b>	Tempo de serviço, devidamente comprovado, na área de atuação (Saúde Bucal)	Carteira assinada; Declaração do contratante	6 (seis) pontos Por ano de serviço comprovado .....	30 pontos	.....

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura

**PORCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**  
**EDITAL Nº 01**

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_  
Profissão \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado  
em \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO PSS – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, POR OCASIÃO DA:

( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

São Miguel do Iguaçu \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RG

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

RG

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgado

**PORCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2022**

**EDITAL Nº 01**

**ANEXO IV- RECURSO**

ILUSTRÍSSIMA SENHORA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade..... Estado Civil....., Profissão..... domiciliado e residente na Rua....., nº..... Bairro..... portador do RG....., expedida pela..... e CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos .....do EDITAL Nº001/2022, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos: (Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

São Miguel do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente  
Protocolo de recebimento  
Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do receptor do requerimento